### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

### LEI N° 206/2003

"ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 238, DE 02 (DOIS) DE SETEMBRO DE 1992 E SUAS MODIFICAÇÕES CONTIDAS NAS LEIS MUNICIPAIS Nº\$ 577/97 E 628/98, QUE INSTITUI O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E ESTABELECE O SISTEMA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, <u>Faço Saber</u>, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

### LEI:

Art. 1°. Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal n°. 238, de 02(dois) de Setembro de 1992, modificada pelas Leis Municipais n°s 577/97 e 628/98, que institui o Estatuto do Magistério Público Municipal e estabelece o sistema de vencimentos do quadro de pessoal permanente, que passa a vigorar na forma do Anexo I da presente Lei, que definirá quantitativos, nomenclatura, carreira, requisitos para provimento e vencimentos de todos os cargos de provimento efetivo da Rede de Ensino Público do Município de São Mateus/ES.

Art. 2°. Permanecerão temporariamente no Quadro de Pessoal Permanente do Magistério Público Municipal, os cargos de provimento efetivo, a saber: Professor Nível II e Professor Nível III, que serão extintos na medida que ocorrer a vacância dos mesmos, nos termos do artigo 48 da Lei Municipal n°. 237/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Mateus.

Art. 3°. Ficam incluídos nesta Lei os cargos de Auxiliar de Biblioteca e Secretário Escolar, suprimidos da Lei Municipal n° 098/90 em conformidade com o § 3° do Artigo 8° da Lei Municipal n° 238/92 e suas modificações, nos termos do Anexo II.

Parágrafo Único. As atribuições e os requisitos para provimento do cargo de Auxiliar de Biblioteca serão regulamentadas por Decreto no período de 60(sessenta) dias a contar da vigência desta Lei.

Art. 4°. Ficam alteradas as denominações dos cargos a que se referem o Anexo I da Lei Municipal nº 238/92 e suas modificações, na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 5°. Os cargos dos servidores estáveis, em decorrência do art. 19 dos Atos das Disposições Transitórias da Constituição Federativa do Brasil, sendo: Professor não Habilitado Padrão I, II e III, que compõem o Anexo II da Lei Municipal nº 238/92, serão extintos quando estiverem em vacância.

Continua...

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

### ...continuação da Lei nº 206-03.

Art. 6°. A jornada de trabalho dos servidores a que se refere o Anexo II é a estatuída no Artigo 49 da Lei Municipal nº 238/92.

Art. 7°. O Artigo 48 da Lei Municipal nº 238 de 02(dois) de Setembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48. Para os especialistas em educação que atuam na Rede Pública Municipal de Ensino a carga horária semanal será de 30(trinta) horas".

Art. 8°. Os demais artigos da Lei Municipal nº 238/92 e suas modificações permanecerão inalterados.

Art. 9°. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente de cada exercício.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e três (2003).

LAURIANO MARCO ZANCANELA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura

MAGNA MARIA ROCHA

Chefe de Gabinete Decreto nº 749/02

Continua...

na data supra.

# **PREFEITURA** MUNICIPAL DE S ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DE SÃO MATEUS

GABINETE DO PREFEITO

...Continuação da Lei nº 206/2003.

# ANEXO

# A que se refere o artigo 1º da presente Lei.

Quadro de Provimento Efetivo da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Mateus/ES.

Continua...



# PREFEITUR MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

..continuação da Lei nº 206/2003.

# ANEXO III

# A que se refere o artigo 5º desta Lei

rria Municipal de Educação do Município de São Mateus/ES.

De: Denominação Atual		ual Para: Nova Denominação	
0	Nível	Cargo	Nível
Professor		Professor MAPA-I	
Professor		Professor MAPA-II	
Professor		Professor MAPA-III	
Professor		Professor MAPA-IV	<b>\</b>
Professor		Professor MAPA-V	

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 22(vinte e dois) dias do

mês de abril do ano de dois mil e três (2003).

Prefe

fo Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

...connuação da Lei nº 206-03.

# ANEXO II

# A que se refere o artigo 4º da presente Lei

<u>Quadro de Provimento Efetivo da</u> Secretaria Municipal de Educação do Município de São Mateus/ES.

	C. SCHOLOIGI C	Fig Especial	Biblioteca	1. Auxiliar de		Carao
TOTAL	completo	) 	Completo	° Grau	7. S.	Escolaridade
	<b>Y</b>			V		Carreira
	TOT, 20	20 171		326,92		Vencimentos
2		75		90	Atual	Quantitativo
<u>N</u>		2		15	Solicitado	Quantitativo
တိ		3		21		Total Geral

Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias

Gabinete do Prefeito (N do mês de abril do ano de dois mil e três (2008).

Continua...

Prefeito Municipal